

APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 24 / 12 / 20

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES Association of the state of the

EMENDA MODIFICATIVA Nº 260 /2020 AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 073/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.





APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE____

Em Discussão Unica

ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

etoria L

Kspiratura

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a atender adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltiplas, com idade a partir de 15 anos, prestando atendimento nas áreas esporte, grupo de convivência, AEE – Atendimento Educacional specializado, assistência e na defesa e garantia de direitos.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE) (CNPJ: 01.454.464.0001/30).

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, associação não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, que trabalha com a inclusão de crianças adolescentes, jovens e adultos, com vasta experiência no atendimento às pessoas carentes com deficiência que não conseguiram atingir os níveis de aprendizagem exigidos e encontram com idade cronológica avançada desde o ano 1996;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no \$3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), para fins de oferecer qualidade de vida aos usuários através de atividades de convivência, esporte, cultura e que não conseguiram atingir os níveis de aprendizagem exigidos e encontram com idade cronológica avançada.

Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei

nº 13.019, de 2014.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).



APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPERAS

GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

Parauapebas/PA, 16 de dezembro de 2020.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES Vereador - PP



APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E PRÇAMENTO

DE 21

Em Discussão Única

vesidente

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida									
Órgã	o 88	Emendas Parlamentares							
UO	8888	Emendas Parlamentares							
	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor				
1 ^a	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15610000	R\$ 100.000				

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída								
Órgão 30		Fundo Municipal da Pessoa com deficiência.						
UO	3030	Fundo Municipal da Pessoa com deficiência.						
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte	Valor			
	,			Recurso				
1 ^a	08.242.3000.2.259	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.	3.3.50.41.00	15610000	R\$ 100.000			
	TOTAL							

Parauapebas, 16 de dezembro de 2020.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES Vereador – PP